PROJETO DE LEI Nº 813/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREVÊ MULTAS E APREENSÃO DE CÃES EM CASOS DE AGRESSÃO A PESSOAS OU OUTROS ANIMAIS.

O Vereador IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 108, § 1º, I e seguintes da Resolução nº 018/2025, que dispõe sobre Adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

1º Esta Lei tem como objetivo aumentar a segurança da população e dos animais no Município de Cuité-PB.

2º Esta Lei estabelece multas para tutores de cães que deixarem seus animais soltos em vias públicas e causarem ataques a pessoas ou outros animais.

3º A Lei visa coibir atitudes irresponsáveis e garantir a convivência pacífica entre humanos e animais de estimação.

4º As multas previstas por esta Lei irão variar conforme gravidade do ataque no valor mínimo de R$ 110,00 para primeira ocorrência, podendo chegar a R$ 11.000,00 em caso de morte do cidadão.

5º Além do pagamento de multa, os tutores infratores serão submetidos a sessões educativas para a conscientização sobre a importância da posse responsável do animal.

6º Os Tutores de Animais Domésticos que abandonarem os seus animais de estimação nas ruas do Município de Cuité, como também aqueles que forem acusados de maus tratos, devidamente reconhecidos, também responderão por Sanções e Multas já prescritas no Art. 4º desta Lei.

7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Casa "Manoel Felipe dos Santos", Plenário "Maria José de Souto", em 07 de abril de 2025.

IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO
Vereador Autor da Proposição